



## REGULAMENTO DO II FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO – MA - 2023

### CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO DO FESTIVAL

Art. 1º - O II Festival Regional de Quadrilhas Juninas de Santa Quitéria do Maranhão - MA, aberto às quadrilhas juninas categoria adulta sediada na regiões do estado do Maranhão, Piauí e Ceará, obedecerá às normas contidas no presente Regulamento.

Parágrafo único - Os Grupos de Quadrilha Junina disputarão o Festival Regional de Quadrilhas Juninas de Santa Quitéria do Maranhão - MA em etapa única que ocorrerá no dia 02/07/2023 no arraial SÃO JOÃO DE EMOÇÕES na Praça Julcelino Kubitschek – JK.

### CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º - As inscrições deverão ser feitas através do e-mail: [secultsqma@gmail.com](mailto:secultsqma@gmail.com) ou diretamente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT de Santa Quitéria do Maranhão – MA de segunda a sexta-feira das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h de 05 a 24 de junho de 2023.

I - Somente serão aceitas as 08 (oito) primeiras inscrições válidas obedecendo ao horário de recebimento da correspondência eletrônica, encerrando o prazo de recebimento das mesmas após o preenchimento do número anteriormente mencionado, ainda que em data anterior ao prazo final previsto no caput deste Art.;

II - A ordem das apresentações do Festival Regional será estabelecida pela Comissão Organizadora mediante sorteio com a presença de representantes das quadrilhas juninas no dia 02/07/2023 às 17:00h.

Parágrafo Único: As quadrilhas juninas que não estiverem presente na momento do sorteio serão as primeiras a se apresentarem de acordo com a ordem de chegada na cidade.

Art. 3º - No ato da inscrição, o representante de cada Grupo de Quadrilha Junina, munido do seu documento de identidade e do comprovante de endereço preencherá e assinará a ficha de inscrição, comprometendo-se a repassar o conteúdo deste Regulamento a todos os integrantes do seu Grupo de Quadrilha Junina.

### CAPÍTULO III DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO NO FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHAS JUNINAS 2022

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão - MA se responsabilizarão pela adoção das medidas relativas ao funcionamento das apresentações, nos termos do disposto neste Regulamento.

Art. 5º - Além das atribuições que lhe confere o presente regulamento e o processamento das inscrições, a Comissão Organizadora do II Festival Regional de Quadrilha Junina 2023 se responsabilizará pelas questões que se relacionem com estrutura, organização, alojamento e alimentação dos integrantes das quadrilhas juninas participantes do festival.



## CAPÍTULO IV DAS QUADRILHAS E GRUPOS JUNINOS PARTICIPANTES

Art. 6º - Poderão participar do II Festival Regional de Quadrilhas Juninas 2023, grupos e quadrilhas juninas categoria adulta sediados/as nas regiões do estado do Maranhão, Piauí e Ceará.

§ 1º - O transporte dos grupos e quadrilhas juninas e demais despesas relacionadas a este ítem, são de responsabilidade das mesmas.

§ 2º - A hospedagem e alimentação dos grupos e quadrilhas juninas serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Tecnologia e Inovação - SEMECTI.

## CAPÍTULO V DAS APRESENTAÇÕES

Art. 7º - Os componentes dos Grupos de Quadrilhas são definidos da seguinte forma:

Marcador/marcatriz- indivíduo que organiza e coordena a marcação da quadrilha de forma oral, inclusive dançando e interagindo com os dançarinos, sendo responsável pelo entrosamento do Grupo de Quadrilha com o público;

Casal de Noivos – trajados com vestimentas onde predomina a cor branca

Brincantes - são responsáveis pela apresentação coreográfica do Grupo de Quadrilha e estão divididos entre Damas e Cavalheiros, sempre em pares.

Figurante - pessoa caracterizada que contribui para a composição do cenário e também cenicamente, de acordo com a proposta artística do grupo de quadrilha.

Art. 8º - O grupo de quadrilha poderá contar com até 70 componentes.

Art. 9º - O grupo de quadrilha poderá contar com até 20 (dezesesseis) pessoas integrantes de equipe de apoio.

Parágrafo Único. O Grupo de Quadrilha que estiver se apresentando, deverá indicar 01 (um) representante dentre os integrantes da Equipe de Apoio para acompanhar e conferir os trabalhos realizados pela Comissão de Cronometragem. O representante indicado deverá se apresentar aos membros da comissão de cronometragem no instante imediatamente seguinte ao término da apresentação e desmontagem da quadrilha anterior e permanecer neste acompanhamento, de forma exclusiva, até o término da desmontagem de seu grupo.

a) Caso o Grupo de Quadrilha não apresente este representante, não poderá discordar do tempo cronometrado apresentado e fica definido como tempo oficial aquele marcado pela Comissão de Cronometragem, precluindo o direito de interposição de recurso pelo Grupo de Quadrilha sobre a marcação do tempo.

Art. 10 - A organização do evento disponibilizará uma área de concentração e dispersão para as agremiações organizarem os materiais cenográficos no local do II Festival Regional - 2023. Esta área será próxima ao espaço destinado à dança. Cada Grupo de Quadrilha poderá utilizar o espaço disponibilizado apenas no horário de sua participação

I - Cada Quadrilha será responsável pela guarda, segurança e manutenção de seu material, tendo a obrigação de respeitar os locais e horários indicados e oficialmente permitidos pela Comissão de Concentração e Dispersão do concurso;

II - Cada Quadrilha terá o tempo máximo de 10 (dez) minutos cravados para montagem de seu



cenário. Todo o cenário utilizado pelo grupo de quadrilha deverá ser montado e retirado somente pelos membros da equipe de apoio e pelo marcador de cada quadrilha. A equipe de apoio deverá estar devidamente identificada por camiseta e/ou crachá;

III - Cada Quadrilha terá o tempo máximo de 10 (dez) minutos cravados para montagem;

IV – Cada Quadrilha terá o tempo máximo de 35 (trinta e cinco) minutos cravados para apresentação da junina;

Os CDs e/ou pen drives dos Grupos de Quadrilha Junina devem ser entregues com identificação (nome do grupo e a data de apresentação ) no dia de sua apresentação ao responsável pelo equipamento de som para teste e gravação na mesa de som e podem ser testados no serviço de sonorização no dia do evento, antes do início das apresentações. Caso o Grupo de quadrilha não entregue o cd/pen drive, a SECULT não se responsabilizará por qualquer falha que venha a ocorrer com a trilha sonora no momento da apresentação.

## CAPÍTULO VI DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 11 - A Comissão Organizadora do Festival Regional será composta por 03(três) representantes da Secretaria municipal de Cultura e Turismo e 02(dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia Inovação. Essa comissão estará subdivididas em duas comissões, a saber:

I - Comissão de Cronometragem;

II - Comissão de Concentração, Dispersão e Verificação das Obrigatoriedades Regulamentares.

Art. 12 - Caberá aos representantes da Comissão, juntamente com Comissão Julgadora, a aplicação das penalidades em conformidade com o estabelecido neste Regulamento.

## SEÇÃO I DA COMISSÃO DE CRONOMETRAGEM

Art. 13 - A Comissão de Cronometragem será composta por 02 (dois) membros, sendo formada pelos representantes da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia Inovação e um representante da quadrilha que estiver se apresentando.

Parágrafo único - A eventual ausência de membros representantes da quadrilha previamente escolhidos para compor a Comissão de Cronometragem, tirará da respectiva quadrilha o direito de interpor quaisquer recursos relativos às penalidades relativas a estas áreas.

Art. 14 - À Comissão de Cronometragem competirá:

I - acompanhar o acionamento do cronômetro oficial no início da apresentação de cada Grupo de Quadrilha Junina, assim como a sua respectiva parada, no término de cada apresentação;

II - apontar, em mapa específico, o tempo gasto para montagem de cenografia (máximo 5 minutos cravados);

III - apontar, em mapa específico, o tempo de apresentação de cada Grupo de Quadrilha Junina (máximo 35 minutos cravados). Deverão ser registrados os minutos, segundos e milésimos de segundos;

IV - apontar, em mapa específico, o tempo gasto para desmontagem de cenografia (máximo 5 minutos cravados);

V - propor a aplicação das penalidades previstas no Art. 29 deste Regulamento.



## SEÇÃO II DA COMISSÃO DE CONCENTRAÇÃO, DISPERSÃO E VERIFICAÇÃO DAS OBRIGATORIEDADES REGULAMENTARES

Art. 15 - A Comissão de Concentração, Dispersão e Verificação das Obrigatoriedades Regulamentares será composta por 03 (três) membros, sendo formada por representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e um representante da quadrilha que estiver se apresentando. A ela competirá:

I - acompanhar e fiscalizar, com pelo menos 01 (um) de seus Membros, a remoção/retirada do material de cada Grupo de Quadrilha Junina, a partir do tempo final da apresentação, esclarecendo-se que:

a) é de responsabilidade exclusiva de cada Grupo de Quadrilha Junina a operacionalização da remoção/retirada de seus materiais;

b) dentro dos limites da Área de Dispersão, cada Grupo de Quadrilha Junina poderá usar se necessário, os equipamentos e pessoal colocados à sua disposição.

II - Verificar o cumprimento por parte das quadrilhas juninas das regras estabelecidas para a área de concentração;

III - propor, em mapa específico, a aplicação das penalidades pertinentes a estas áreas previstas neste Regulamento;

IV - A Comissão de Concentração, Dispersão e Verificação das Obrigatoriedades Regulamentares, no dia das apresentações das quadrilhas, só poderá verificar eventuais irregularidades apontadas por algum grupo de quadrilha junina caso seja feita por escrito e exclusivamente por meio de seu representante legal.

Parágrafo único - A eventual ausência de membros representantes da quadrilha previamente escolhidos para compor a Comissão de Concentração, Dispersão e Verificação das Obrigatoriedades Regulamentares, tirará da respectiva quadrilha o direito de interpor quaisquer recursos relativos às penalidades destas áreas.

## CAPÍTULO VII DAS APRESENTAÇÕES

### SEÇÃO I DA CONCENTRAÇÃO

Art. 16 - A concentração dos Grupos de Quadrilha Junina será em área específica determinada pela SECULT. Esta área será próxima ao espaço destinado à dança. Os Grupos de Quadrilha Junina ficam obrigados a se concentrar de acordo com a ordem de apresentação definida no sorteio.

Art. 17 - Cada Grupo de Quadrilha Junina avançará da Área de Concentração para a Área de Armação, após a saída do Grupo que lhe preceder, posicionando-se, então, para o início de sua apresentação.

Parágrafo único - O Grupo de Quadrilha Junina deverá estar na área de concentração pelo menos 30 (trinta) minutos antes de seu horário de apresentação.

### SEÇÃO II DO TEMPO DAS APRESENTAÇÕES

Art. 18 - A entrada do Grupo de Quadrilha Junina que se apresentar no II Festival Regional, se fará obedecendo a um comunicado do locutor anunciando o início de sua apresentação, não tirando da quadrilha a obrigação de obedecer rigorosamente aos demais prazos estabelecidos neste regulamento.

Art. 19 - O tempo de duração da Apresentação de cada Grupo de Quadrilha Junina será de no mínimo 25 (vinte e cinco) minutos e de no máximo 35 (trinta e cinco) minutos cravados.

Art. 20 - O tempo de apresentação de cada Grupo de Quadrilha Junina será contado a partir do acionamento



do cronômetro. O cronômetro será acionado da seguinte forma (o que acontecer primeiro):

- I. Quando houver a entrada do marcador: ultrapassados os 02 (dois) minutos que este tem para fazer suas saudações;
- II. Quando houver a entrada de um ou demais componentes: A partir da sua entrada na área definida para apresentação.

Art. 21 - A apresentação de cada Grupo de Quadrilha Junina, para fins de julgamento, se iniciará conforme previsto no Art. 22 quando, então, a comissão de cronometragem acionará o cronômetro.

Art. 22 - A apresentação terminará no momento em que o último componente (brincante/figurante) sair da área delimitada para apresentação, quando for o caso.

Parágrafo único - Caso ocorra falta, parcial ou total, de energia elétrica e/ou de som na área delimitada para apresentação após o anúncio da entrada do Grupo de Quadrilha, o Grupo deverá se retirar. O cronômetro será zerado e somente voltará a ser acionado quando a situação estiver restabelecida, sem qualquer prejuízo para o Grupo de Quadrilha Junina, que deverá iniciarnovamente sua apresentação.

### SEÇÃO III DA DISPERSÃO

Art. 23 - A Área de Dispersão dos Grupos de Quadrilha Junina será em área específica determinada pela Belotur.

Art. 24 - Cada Grupo de Quadrilha Junina é obrigado a retirar o seu material imediatamente após o final de sua apresentação, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos cravados.

### CAPÍTULO VIII DAS OBRIGAÇÕES DOS GRUPOS DE QUADRILHA JUNINA

Art. 25 - Sem prejuízo de obrigações dispostas neste Regulamento, cada Grupo de Quadrilha Junina tem a obrigação expressa de:

- I – Apresentar-se com 01 (uma) marcador/marcatriz;
- II- Apresentar-se com um mínimo de 12 (doze) pares de dançarinos - damas e cavalheiros, já incluído o casal de noivos, reis e rainhas;
- III - não se apresentar com animais vivos de quaisquer espécies;
- IV - Não utilizar, distribuir ou se apresentar com qualquer tipo de "merchandising" (implícito ou explícito) em materiais utilizados na área de apresentação, bem como propaganda de candidato e/ou partido político;
- V – Dotar seu material de equipamentos de segurança adequada aos componentes e outros. A contratação do seguro dos componentes da Quadrilha será de responsabilidade da mesma;
- VI - Cumprir as determinações da parte final do art. 208 do Código Penal - não vilipendiar publicamente ato ou objeto de culto religioso;

§ 1º - Será permitida durante a apresentação, a exibição de faixa de agradecimento (banner's e similares) apenas a patrocinadores constituídos sob a forma de pessoa jurídica, desde que observadas as restrições contidas na Lei 9504/97 (Lei Eleitoral).

§ 2º - Fica estabelecido que a ocorrência de qualquer anormalidade, transtorno, prejuízo e/ou acidente decorrentes da não observância dos incisos anteriores será de integral e exclusiva responsabilidade do respectivo Grupo de Quadrilha Junina;

§ 3º A quadrilha junina que em sua apresentação tiver dancinhas (tiktok) será desclassificada.



## CAPÍTULO IX DAS PENALIDADES

Art. 26 – Os Grupos de Quadrilha Junina que descumprirem o compromisso de se apresentar no II FESTIVAL REGIONAL - 2023 serão penalizados da seguinte forma:

I - Em caso de ocorrência que impossibilite a apresentação do Grupo de Quadrilha Junina, o responsável deverá fazer comunicação escrita à Comissão Organizadora até 24 (vinte e quatro) horas antes de sua apresentação. O Grupo de Quadrilha Junina que não fizer o comunicado previsto no caput deste Art. ficará suspenso do II Festival Regional de Quadrilhas Juninas - 2023 por dois anos consecutivos.

II - Serão automaticamente desclassificados os Grupos de Quadrilha Junina do II Festival Regional - 2023 que praticarem qualquer tipo de ato de indisciplina no sorteio da ordem das apresentações e/ou na apresentação e/ou na apuração dos resultados e/ou na premiação;

a) Essa mesma punição caberá aos seus dirigentes, marcadores, apoios e dançarinos, que também ficarão impedidos de participar de quaisquer Grupos de Quadrilha também por um ano.

Art. 27 - Com base no mapa específico das Comissões, o Grupo de Quadrilha Junina estará sujeito às seguintes penalidades:

I - Perda de 1,0 (um) ponto para cada componente de cada quadrilha que ultrapassar o número estabelecido de 70 componentes;

II - Perda de 0,5 (meio) ponto para cada 1 (um) minuto de atraso para o Grupo de Quadrilha que exceder o tempo máximo de montagem da cenografia;

III - Perda de 1,0 (um) ponto para cada minuto ultrapassados do tempo máximo de apresentação;

IV - Serão penalizados com 0,5 (meio) ponto para cada 1 (um) minuto de atraso segundo o mapa específico apresentado pela Comissão de Concentração, Dispersão e Verificação, os Grupos de Quadrilha Junina que não retirarem seu material da Área de Dispersão, dentro do prazo máximo estabelecido;

§ 1º - As perdas de pontos previstas neste Art., que são cumulativas, serão deduzidas do somatório final de pontos do Grupo de Quadrilha Junina infrator.

§ 2º - Será automaticamente desclassificado o Grupo de Quadrilha Junina que se apresentar com um número inferior de 12 (doze) pares de dançarinos (damas e cavalheiros e já incluindo o casal de noivos);

§ 3º - Será automaticamente desclassificado o Grupo de Quadrilha Junina que se apresentar sem o casal de noivos;

§ 4º - Será automaticamente desclassificado o Grupo de Quadrilha Junina que se apresentar sem o marcador;

## CAPÍTULO X DO JULGAMENTO DAS APRESENTAÇÕES

### SEÇÃO I DO CORPO DE JULGADORES

Art. 28 - O Corpo de Julgadores que atuará no II Festival Regional - 2023 será composto por 05 (cinco) membros devidamente credenciados pela Comissão Organizadora, sendo 01 (um) jurado para cada quesito.

### SEÇÃO II DOS QUESITOS EM JULGAMENTO

Art. 29 - Os Quesitos em julgamento são pela ordem, os seguintes:

I - Conjunto - o "todo" da apresentação, a forma geral e integrada de apresentação como Grupo de



Quadrilha Junina, o alinhamento, a espontaneidade, criatividade, empolgação, vibração, agilidade e vigor dos participantes;

II - Coreografia - execução dos passos, passos tradicionais juninos, ocupação uniforme do espaço e ritmo da música e da dança;

III - Caracterização - adequada à festa junina e de acordo com o estilo e a criação do grupo de quadrilha. Deverá levar em consideração a originalidade e a criatividade dos materiais utilizados na confecção do figurino, valorizando a harmonia das cores e o conjunto;

IV - Marcador - desenvoltura durante a apresentação, entrosamento com o grupo e com o público, firmeza e convicção na marcação dos passos, criatividade;

V - Casal de Noivos - animação, simpatia, harmonia do casal, entrosamento do casal entre si, com a quadrilha e com o público;

VI - Casal de Rei e Rainha - animação, simpatia, harmonia do casal, entrosamento do casal entre si, com a quadrilha e com o público;

### SEÇÃO III DAS MESAS DE JULGAMENTO

Art. 30 - As Mesas de Julgamento estarão dispostas em locais que permitam a visualização pelo jurado de toda a apresentação.

Parágrafo único - É obrigatória a permanência dos Julgadores em suas respectivas Mesas de Julgamento durante todo o tempo da apresentação de cada Grupo de Quadrilha Junina, não podendo os mesmos permanecer nas áreas destinadas para seus acompanhantes ou em quaisquer outros locais, exceto quando ocorrer falta de energia elétrica. Eles poderão dirigir-se à margem da área delimitada para a apresentação desde que acompanhados pelos representantes da Comissão Organizadora do Festival.

### SEÇÃO IV DO SISTEMA DE CONCESSÃO DE NOTAS

Art. 31 - Cada Julgador concederá a cada Grupo de Quadrilha notas de 05 (oito) a 10 (dez) pontos, esclarecendo-se que:

I - Serão admitidas notas decimais de 5,1 a 9,9 a cada um dos seis quesitos e as notas serão somadas;

II - Em caso de rasura no Mapa de Notas, o Julgador deverá esclarecer e confirmar no espaço denominado "Justificativa da nota em caso de rasura" a nova nota concedida. Caso este camponão seja preenchido, será concedida a nota máxima ao Grupo de Quadrilha Junina em questão. Se persistirem dúvidas, a decisão final caberá à Comissão de Apuração;

III - caso algum Julgador conceda nota menor que a mínima prevista para o(s) Quesito(s) apresentado(s), considerar a nota 05 (cinco) pontos;

IV - Se algum dos jurados não der nota no seu quesito para um Grupo de Quadrilha Junina, será conferida a nota máxima naquele quesito para todos os Grupos de Quadrilha do Grupo em questão;

V - No final de cada apresentação as notas e justificativas concedidas pelos jurados serão lacradas em envelope próprio, assinados pelos representantes da Comissão de Apuração e também pelos jurados. Este, só poderá ser aberto no momento da apuração;

VI - Cada jurado deverá justificar as suas notas com letra legível nos locais determinados no Mapa de Notas.

### SEÇÃO V DA APURAÇÃO

Art. 32 - A apuração do II Festival Regional - 2023 de Quadrilhas Juninas será realizada no dia 02 de julho de 2023, após o término das apresentações.



Art. 33 - A apuração do Festival Estadual de Quadrilhas Juninas será feita por uma Comissão de Apuração integrada pelos seguintes membros:

- I – Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Santa Quitéria do Maranhão - MA e/ou representante designado;
- II – 02 Representantes da mesa julgadora escolhidos pelos membros da mesma.

Art. 34 - À Comissão de Apuração compete:

- I - a abertura e conferência dos envelopes contendo os Mapas preenchidos pela Comissão Julgadora das Apresentações;
- II - a conferência e contagem dos envelopes contendo os Mapas de Julgamento preenchidos pelos 06 (seis) julgadores dos diversos quesitos;
- III - a aplicação das penalidades de acordo com este Regulamento, observando-se a seguinte ordem:
  - a) Cronometragem; e,
  - b) Concentração, Dispersão e Obrigatoriedades Regulamentares.
- IV - Atribuir à nota 10 (dez) a todas as quadrilhas do Grupo em questão na hipótese da falta de 01(um) dos seus Julgadores e/ou na ocorrência de Quesito onde 01 (um) julgador deixar de atribuir notas a qualquer Grupo de Quadrilha Junina;
- V - considerar a nota 05 (cinco) pontos para o caso de algum Julgador conceder nota inferior a 05(cinco) pontos para Quesito(s) apresentado(s);
- VI - Desclassificar os Grupos de Quadrilha Junina que deixarem de apresentar qualquer dos Quesitos em Julgamento;
- VII - Sanar as dúvidas quanto ao preenchimento dos Mapas de Julgamento e dos Mapas Específicos da Direção Artística das Apresentações e das Comissões a ela subordinadas;
- VIII - Totalizar os Mapas de Apuração;
- IX - Aplicar os critérios de desempate e classificação estabelecidos neste Regulamento;
- X - Divulgar o resultado das Apresentações;

## SEÇÃO VI DOS EMPATES E CRITÉRIOS DE DESEMPATES

Art. 35 – Apuradas as notas e constatando-se a ocorrência de empate entre duas ou mais Quadrilhas, em qualquer das colocações em disputa, no resultado geral, o desempate entre elas será determinado de acordo com a seguinte ordem de critérios:

- I. Ficará com a melhor colocação aquela que, obtiver a maior pontuação no seguinte quesito:
  - a) Casal de Noivos
- II. Persistindo o empate, o critério para desempate será o de Casal de Rei e Rainha.
- III. Exauridas todas as possibilidades de desempate elencadas nos incisos I e II e, uma vez persistindo o empate entre as Quadrilhas, a classificação será definida através de sorteio.

## CAPÍTULO XI SEÇÃO I DOS RECURSOS

### DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 36 - Fica criada a Comissão de Análise de Impugnações e Recursos, que possui soberanias suas decisões, e que será constituída por:





- a) 01 membro da Comissão Organizadora do II Festival Regional – 2023;
- b) 02 membro da Comissão de Apuração;
- c) 02 membro da Comissão.

§ 1º - Os recursos impetrados em razão de eventuais infringências a este Regulamento deverão ser apresentados, por escrito, pelo Presidente do Grupo de Quadrilha Junina ou seu Representante credenciado diretamente na Comissão Organizadora do II Festival Regional - 2023;

§ 2º - É de competência exclusiva da Comissão criada neste Art. apreciar e julgar quaisquer recursos contra o resultado oficial dos Concursos e também no que concerne às penalidades previstas;

§ 3º - Serão indeferidos, pela Comissão, os recursos meramente protelatórios, intempestivos e os desacompanhados de qualquer meio de provas;

§ 4º - Os Grupos de Quadrilha Junina participantes das apresentações do II Festival Regional de Quadrilhas Juninas de Santa Quitéria do Maranhão – MA - 2023 se obrigam por seus representantes, subordinados, componentes e prepostos a respeitar e cumprir fielmente todos os termos do presente regulamento, comprometendo-se, ainda, a não tomar nenhum procedimento judicial sem, antes, esgotar as vias administrativas competentes;

§ 5º - A Comissão de Análise de Impugnações e Recursos deverá apresentar sua conclusão logo após a análise da comissão.

## CAPÍTULO XII DA PREMIAÇÃO

Art. 37 – Os Grupos de Quadrilha Junina classificados entre os 3 (três) primeiros lugares no II Festival Regional de Quadrilhas Juninas de Santa Quitéria do Maranhão – MA - 2023 caberá a seguinte premiação, conforme sua classificação:

Classificação - Valor da Premiação 1º. Lugar - R\$ 6.000,00

2º. Lugar - R\$ 3.000,00

3º. Lugar - R\$ 2.000,00

Melhor Marcador/marcatriz - R\$ 500,00

Melhor casal de Noivos - R\$ 600,00

Melhor Casal Rei/Rainha - R\$ 600,00

I - Os prêmios do II Festival Regional – 2023 serão entregues pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT;

## CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38 - Os casos omissos neste Regulamento serão apreciados pela Comissão Organizadora e Julgadora.

Art. 39 - A Secretararia

Municipal de Cultura e Turismo – SECULT e a Prefeitura de Santa Quitéria do Maranhão - MA fica autorizada, desde já, a utilizar todas e quaisquer imagens do II Festival Regional de Quadrilhas Juninas de Santa Quitéria do Maranhão – MA - 2023 da forma que melhor lhes convier, total ou parcialmente, em qualquer forma de mídia, sem que isto gere nenhum direito de imagem às pessoas ou Grupos de Quadrilha Junina participantes do II Festival Regional - 2023.

Art. 40 - A quadrilha junina que se inscrever para o II Festival Regional de Quadrilhas Juninas de Santa Quitéria do Maranhão - MA está ciente, concorda e se compromete a seguir todas as normas deste Regulamento.

Art. 41 - Todos os Títulos, Capítulos, Seções, Art.s, Incisos, Alíneas e Parágrafos deste Regulamento foram



analisados e aprovados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Comissão Organizadora do II Festival Regional - 2023.

Art. 42 - O presente regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Quitéria do Maranhão - MA, 01 de junho de 2023.

*Adenildo Silva Fernandes*

**Adenildo Silva Fernandes**

**Sec. Mun. de Cultura e Turismo/Santa Quitéria - MA**

*Rhayan Max Silva Almeida*

**Rhayan Max Silva Almeida**

**Coord. Municipal de Cultura - SECULT**



**II FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SANTA QUITÉRIA  
DO MARANHÃO – MA – 2023**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**GRUPO JUNINO:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **UF:** \_\_\_\_\_

**RESPOSÁVEL PELO GRUPO:** \_\_\_\_\_

**EMAIL:** \_\_\_\_\_

**CONTATO:** \_\_\_\_\_

**Nº DE COMPONENTES DO GRUPO:** \_\_\_\_\_ **Nº DE BRINCANTES:** \_\_\_\_\_

**TEMA DA JUNINA:**  
\_\_\_\_\_

**MARCADOR:** \_\_\_\_\_

**CASAL MAJESTADE:**  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Presidente do Grupo

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Inscrição

Santa Quitéria do Maranhão - MA, \_\_\_\_\_ de junho de 2023.